

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202300006052084

Nome: 00139 COORDENAÇÃO

Assunto: Autorização de modalidade

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 716/2023

1. Histórico

O **Colégio Estadual Pré-Vestibular de Itaberaí**, mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Avenida Alfredo Nasser esquina com Avenida 10, s/nº, Vila Leonor, Itaberaí/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho a autorização para oferta da educação de jovens e adultos/EJA 3ª etapa, que teve início em janeiro de 2023 e validação dos atos pedagógicos.

2. Análise

O **Colégio Estadual Pré-Vestibular de Itaberaí** obteve a validação dos atos pedagógicos, credenciamento e renovação da autorização do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 09, de 13/01/2023, com vigência até 31/12/2025.

A Portaria Nº SEDUC 2.402, de 04 de maio de 2023, trata da implantação da educação de jovens e adultos na unidade escolar.

A habilitação do corpo docente está conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018.

O acervo bibliográfico é composto por 2.925 exemplares.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pelo **Colégio Estadual Pré-Vestibular de Itaberaí**, mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Avenida Alfredo Nasser esquina com Avenida 10, s/nº, Vila Leonor, Itaberaí/GO, referentes à oferta da educação de jovens e adultos/EJA 3ª etapa, de janeiro de 2023 até a presente data.
- **Autorizar** a oferta a educação de jovens e adultos/EJA – 3ª etapa da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2025.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE, Conselheiro (a)**, em 14/12/2023, às 09:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 21/12/2023, às 19:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **54631745** e o código CRC **AFC6B44E**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202300006052084



SEI 54631745